



Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Linguística

Rodovia Washington Luis, Km 235 - Caixa Postal 676
CEP: 13565-905 – São Carlos – São Paulo – Brasil
Telefone (16) 3351-8360 - Fax: (16) 3351-8353
ppgl@ufscar.br www.ppgl.ufscar.br



**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA – 2019/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os docentes credenciados no PPGL, o funcionário técnico-administrativo que estiver exercendo funções na Secretaria da Coordenação e alunos regularmente matriculados no curso referido para elegerem o Coordenador e Vice-Coordenador do PPGL para o biênio 2019/2021.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

I - PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

1. São elegíveis todos os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Linguística, inscritos até o dia 07/06/2019.
2. Os candidatos deverão inscrever-se por e-mail encaminhado para ppgl@ufscar.br, no período de 03/06 a 07/06/2019 (até às 16:00 h), apresentando um plano de trabalho para o biênio em questão.
3. O colégio eleitoral será constituído da seguinte maneira:
 - a) Todos os docentes credenciados no Programa.
 - b) Todos os alunos regularmente matriculados no referido Programa e identificados a partir de lista fornecida pela Secretaria.
4. Cada eleitor deverá votar em apenas um nome para Coordenador e somente um nome para Vice-Coordenador.
5. Qualquer eleitor poderá ser solicitado a identificar-se, desde que a Mesa Eleitoral julgue necessário.

6. A votação ocorrerá no dia 12/06/2019 das 10h às 12h e das 14h às 16h na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Linguística, no prédio do CECH.

7. A apuração ocorrerá no dia 12/06/2019, com início previsto para as 16:30h, na sala da secretaria do PPGL, no prédio do CECH.

II - VALIDEZ DO VOTO

O voto será considerado válido quando se enquadrar em uma das seguintes condições:

- Contiver dois (2) nomes votados, um para cada cargo.
- Contiver um nome votado, isoladamente, para um dos cargos.

VOTO NULO

A cédula será considerada nula quando:

- a) Houver mais de uma opção para um determinado cargo;
- b) Estiver identificando o votante;
- c) Contiver qualquer observação, diferente de nomes votados;
- d) A cédula não estiver rubricada;

VOTO "EM BRANCO"

Um voto será declarado “em branco” quando o votante não tiver apresentado nenhuma indicação.

III - REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

1. Mesa Eleitoral Coletora dos votos:

1.1. A Mesa Eleitoral será constituída por três (3) membros, sendo um Presidente e dois Mesários;

1.2. A Comissão Eleitoral providenciará a composição da Mesa Eleitoral.

2. Mesa Apuradora dos votos

2.1. Será formada uma única Mesa Apuradora;

2.2. A Mesa Apuradora dos votos será formada de três (3) membros, providenciados pela Comissão Eleitoral.

IV - PROCEDIMENTO DA MESA ELEITORAL

1. Os membros deverão comparecer ao local de votação no dia e horário indicado, conforme escala estabelecida pela Comissão Eleitoral.

2. A Mesa Eleitoral receberá da Comissão Eleitoral, no local, o material para eleição, tal como urnas, listas de nomes, cédulas, etc.
3. A ata da votação será feita no decorrer do período em que a mesa estiver instalada e encerrada ao final dos trabalhos.
4. A atividade da mesa constará:
 - 4.1. Da identificação do eleitor,
 - 4.2. Da identificação do local na lista para assinatura do eleitor,
 - 4.3. Da entrega da cédula de votação, rubricada por, no mínimo, um membro da mesa,
 - 4.4. Da identificação da cabina ou local para o preenchimento da cédula,
 - 4.5. Da exigência da exibição externa da cédula, e, estando em ordem, da autorização para a sua colocação na urna.
5. Os nomes dos eleitores constarão da relação em poder da mesa, permitindo-se dessa forma que cada interessado verifique o seu caso. O eleitor cujo nome não constar das relações deverá acusar o fato na Secretaria do PPGL.
6. A Mesa Eleitoral passará à Mesa Apuradora o material da eleição.
7. A Mesa Eleitoral terá autonomia para decidir os casos omissos destas normas, referentes à captação de votos.

V - PROCEDIMENTO DA MESA APURADORA

1. Os membros da Mesa Apuradora deverão comparecer no local de apuração no dia e horário indicado,
2. Mesa Apuradora receberá da Mesa Eleitoral o material utilizado na eleição, isto é, urnas, listas de presença, etc.
3. Retirados os votos do interior das urnas, passar-se-á:
 - 3.1. À contagem dos votos e sua conferência com a Ata da Eleição e, se houver necessidade, com as listas de assinaturas,
 - 3.2. Caso haja discordância entre estes números caberá à Mesa Apuradora decidir sobre o prosseguimento ou não da apuração. No caso de serem constatados problemas relativos à votação, levando a Comissão Eleitoral a decidir-se pela anulação, marcar-se-á uma nova data para a eleição,
 - 3.3. Ao exame pelo Presidente, e conferência por um dos Mesários, da validade de cada voto, segundo a regulamentação que ora se estabelece,

- 3.4. À leitura em voz alta pelo Presidente, e acompanhamento por um dos mesários, dos nomes indicados em cada cédula, que irão sendo registrados pelo outro mesário.
4. O peso dos votos segue o padrão determinado pela UFSCar para esses eventos que é de um terço para cada uma das categorias.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 30 de maio de 2019.

Comissão Eleitoral

Vanice Maria Oliveira Sargentini - Professor

João Paulo Ribeiro – Representante dos alunos

Vanessa Aparecida Rodrigues - Assistente Administrativo



Profa. Dra. Vanice M. Oliveira Sargentini
Coordenadora do PPGL